CONTRATO Nº. 050/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000372/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO:49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS CNPJ nº. 49.121.695/0001-59, R PROJETADA, SN, UMBUZEIRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI, neste ato representada pelo senhorMATHEUS DIAS BASTOS, brasileiro, portador(a) do CPF Nº 481.464.028-52, residente e domiciliado na cidade de Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - Do Objeto:
1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

Cláusula Segunda - Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS - PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃODOSERVIÇO	UNID	QTD	VL.MÉDIOUNIT.	VALORTOTAL
3	LAVAGEMGERALDE CAMINHÃO	Unid.	90	R$150,00	R$ 13.500,00
4	LAVAGEMGERALDEMAQUINAPESADA	Unid.	90	R$150,00	R$ 13.500,00

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do inicio dos serviços ou na sua conclusão.
§1° - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2° - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 11 e março de 2024.

Cristiano Matias de Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS
MATHEUS DIAS BASTOS

Testemunha
CPF: 028 944 553-13

Testemunha
CPF: 613.979.343-00

Id:0E289FF835C2F0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0401/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA FRANCINALDA F. CARDOSO-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, com sede na Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, CEP nº 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Genival Bezerra da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 360.146 e CPF nº 200.223.013-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCINALDA F. CARDOSO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.408.970/0001-35, sediada na Rua José Pereira, 233, Centro, Joaquim Pires-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Francinalda Farias Cardoso, portadora da Carteira de Identidade nº 29845555, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 013.869.893-71, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO dentro do limite de 25% ao quantitativo do item do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza para atender as necessidades do município de Joaquim Pires-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, estabelecido no contrato em epígrafe decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que de acordo com as especificações dos itens em planilha quantitativa em anexo, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA** - 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 148.861,43 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
> 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o artigo 57, II, da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires - PI, 15 de março de 2024.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Francinalda Farias Cardoso
FRANCINALDA F. CARDOSO - ME

Id:01AB2EBCEBE8F177

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2703/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. Genival Bezerra da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.382.559/0001-72, sediada na Rua Antônio Aragão nº S/N – Sala 05 no Município de São Mateus do Maranhão - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Camila Viana Silva portadora do CPF nº 609.805.423-16, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 01.2703/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.2703/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, o qual visa a prestação de serviços de engenharia para manutenção de prédios públicos do município de Joaquim Pires-PI, por mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires - PI, 26 de março de 2024.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Camila Viana Silva
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Id:0B6215077AAEEDBD

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. – 16.555.085/0001-04

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000372/2024

Primeira Errata

Nº DE CONTRATO	ONDE SE LÊ	LEIA - SE
049/2024	CONTRATO Nº 034/2024	CONTRATO Nº 049/2024
050/2024	CONTRATO Nº 035/2024	CONTRATO Nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Id:13B5B5D9ABEAEF4C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI - SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADO**: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES **CNPJ**: 04.505.750/0001-76 **OBJETO**: SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - FICA PRORROGADO EM FACE DE CONTINUIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATANTE, O PRAZO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, COM VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - **DO VALOR**: O PRESENTE TERMO ADITIVO MANTERÁ SEM ALTERAÇÃO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 204.445,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: F. REC: 500/600 - UNID. ORÇ: 02.11.01 - PROJ ATIVIDADE: 10.301.0059.2045.0000/10.301.0059.2047.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 - **DAS CLÁUSULAS INALTERADAS** - PERMANECERÃO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA ASSINATURA**: 29.12.2023 **# ASS**: ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE SAÚDE **#ASS**: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:167C40E173DA2376

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.099.762/0001-73
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

LEI nº 607/2024

07 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os valores referentes ao DAM I, DAM II, DAM III, DAM IV, DAM V, DAM VI, DAM VII e DAM VIII, previstos no anexo II, da Lei 556, de 07 de dezembro de 2021, que trata da estrutura administrativa do Município de Ribeiro Gonçalves- PI, passam a ser os previstos no anexo I da presente lei.

Art. 2° - Os acréscimos financeiros autorizados por esta lei, deverão ser suportados pelo orçamento e recursos próprios, sendo autorizado os remanejamentos, modificações ou suplementações necessárias.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeiro Gonçalves - PI, 07 de março de 2024

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA:83652302320
Assinado de forma digital por LINDENBERG VIEIRA DA SILVA:83652302320

Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.099.762/0001-73
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ANEXO I

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR - R$
DAM I	1.420,00
DAM II	1.890,00
DAM III	2.310,00
DAM IV	2.940,00
DAM V	3.360,00
DAM VI	3.780,00
DAM VII	4.200,00
DAM VIII	4.725,00

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA:83652302320
Assinado de forma digital por LINDENBERG VIEIRA DA SILVA:83652302320

Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI

Id:030E744C564E26FE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000372/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) CNPJ nº. 40.973.817/0001-60, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **Data Assinatura:** 11 DE MARÇO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Valor Global:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente aos itens 01 e 02. **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 01 de fevereiro de 2023. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretario de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretario de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) – Proprietário: OTAVIANO NETO ALVES.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0058.2045	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2058.0000	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:01AB2ED3F8C426FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000372/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS CNPJ nº. 49.121.695/0001-59, R PROJETADA, SN, UMBUZEIRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **Data Assinatura:** 11 DE MARÇO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Valor Global:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente aos itens 03 e 04. **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretário de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS – Proprietário: MATHEUS DIAS BASTOS.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0058.2045	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2058.0000	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:13B5B5F0B8C626FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000372/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** OTAVIANO NETO ALVES 00862316340 (LAVA JATO NO GRAU) CNPJ nº. 40.973.817/0001-60, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **VALOR: ITEM 1:** R$14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), **ITEM 02:** R$12.250,00. **Contratado:** 49.121.695 MATHEUS DIAS BASTOS - ME, CNPJ nº. 49.121.695/0001-59, R PROJETADA, SN, UMBUZEIRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI. **VALOR: ITEM 3:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **VALOR: ITEM 4:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Ratificação/Homologação:** 11 de março de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.